PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES / MG
Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Telefone: (32) 98404-4674
E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO

PROCESSO nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS nº035/2026

CONTRATANTE MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES MG

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, equipamentos, instrumentais, materiais de biossegurança e demais insumos necessários ao funcionamento dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, referentes aos itens que restaram fracassados no Processo Licitatório nº 074/2026, Pregão Eletrônico nº 042/2026, Registro de Preços nº 023/2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 27/11/2026, ÀS 08 HORAS (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

Sumário

1 - DO OBJETO3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....8
6. DA FASE DE JULGAMENTO13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....15
8. DOS RECURSOS18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS22
12. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.....24
13. ANEXO II24
14. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....44
15. ANEXO IV.....50
16. ANEXO V53
17. ANEXO VI.....**Erro! Indicador não definido.**
18. ANEXO VII**Erro! Indicador não definido.**
19. ANEXO VIII54
20. ANEXO IX.....55
21. ANEXO X56
22. ANEXO XI.....57
23. ANEXO XII58
24. ANEXO XIII59

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

EDITAL

PROCESSO nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS nº035/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES /MG**, por meio do Departamento Municipal de licitações, sediado(a) na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes /MG, CEP 36.250-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 922/2023, publicado em 04/12/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento será de ampla concorrência e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas posteriores alterações, à Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como, às normas do presente Instrumento.

1 - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, equipamentos, instrumentais, materiais de biossegurança e demais insumos necessários ao funcionamento dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, referentes aos itens que restaram fracassados no Processo Licitatório nº 074/2026, Pregão Eletrônico nº 042/2026, Registro de Preços nº 023/2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1. A disputa na licitação será conforme tabela constante do Termo de Referência, cabendo ao licitante a participação no item de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico site **https://licitar.digital/**,

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, no entanto, **a documentação de habilitação deverá ser anexada na plataforma no ato do cadastro da proposta.**

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. (Quando for o caso)

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por Menor preço por item; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Valor total;

4.1.3. Marca.

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especialmente aquelas que não informarem, de forma clara e individualizada, a **marca e o fabricante de cada item ofertado**, quando exigidos, bem como aquelas que contenham qualquer elemento que possibilite a **identificação do licitante**, direta ou indiretamente, em campo ou documento destinado à apresentação da proposta, em observância ao caráter sigiloso da identificação dos participantes durante a fase competitiva.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de mínimo de 1,00 (um real).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de Menor preço por item/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em **primeiro lugar**.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006. (Quando for o caso)

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia digitalizada. Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sistema Licitar Digital,

7.10. nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no ato do cadastro da proposta.

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, situado na Praça Vicente Prata Mourão nº 63, Centro, Oliveira Fortes /MG, CEP 36.250-000.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar;

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Oliveira Fortes /MG a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Oliveira Fortes /MG.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico **https://licitar.digital/**,

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Sistema Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico site **https://licitar.digital/**,

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – Da habilitação
ANEXO V – Proposta
ANEXO VI – Declaração de Idoneidade
ANEXO VII – Declaração de fatos impeditivos
ANEXO VIII – Declaração que não emprega Menor
ANEXO IX – Declaração de ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES / MG
Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Telefone: (32) 98404-4674
E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

ANEXO X – Declaração de Responsabilidade
ANEXO XI – Declaração que não emprega Funcionário público

Oliveira Fortes /MG, 12 de novembro de 2026.

Cheila Cantarino da Silveira
Secretária de Saude

SILMAR JOSE DIAS:05916219679
Assinado de forma digital por SILMAR JOSE DIAS:05916219679
Dados: 2026.11.13 08:03:46 -03'00'

Silmar José Dias
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, equipamentos, instrumentais, materiais de biossegurança e demais insumos necessários ao funcionamento dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, referentes aos itens que restaram fracassados no Processo Licitatório nº 074/2026, Pregão Eletrônico nº 042/2026, Registro de Preços nº 023/2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

2. OBJETIVO

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a aquisição dos materiais de consumo odontológicos, equipamentos, instrumentais, materiais de biossegurança e demais insumos necessários ao funcionamento dos consultórios odontológicos municipais, contemplando os itens que restaram fracassados no procedimento licitatório anterior.

Busca-se garantir o abastecimento adequado dos consultórios, proporcionando aos profissionais de saúde os materiais indispensáveis à realização dos atendimentos e procedimentos odontológicos, com condições apropriadas de higiene, biossegurança e segurança dos pacientes.

Pretende-se, ainda, assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população de Oliveira Fortes/MG, evitando a falta de insumos essenciais e promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Oliveira Fortes/MG, mediante a aquisição de materiais de consumo odontológicos, equipamentos, instrumentais, materiais de biossegurança e demais insumos indispensáveis ao funcionamento dos consultórios odontológicos municipais.

Os materiais são essenciais para a realização dos procedimentos odontológicos, garantindo condições adequadas de atendimento, higiene, esterilização e biossegurança, tanto para os profissionais quanto para os pacientes. A ausência desses produtos pode comprometer a continuidade dos atendimentos, ocasionar interrupções nos serviços e prejudicar a assistência prestada à população.

Ressalta-se que, no Processo Licitatório nº 074/2026, Pregão Eletrônico nº 042/2026, Registro de Preços nº 023/2026, determinados itens restaram fracassados, não sendo possível concluir sua contratação. Dessa forma, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, contemplando exclusivamente os itens não adjudicados, a fim de suprir as necessidades remanescentes da Administração.

A adoção de novo certame permitirá ampliar a competitividade e buscar propostas mais vantajosas, observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade e os preços compatíveis com os praticados no mercado.

Assim, a contratação pretendida visa garantir o abastecimento dos consultórios odontológicos municipais e assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde bucal oferecidos à população, atendendo ao interesse público.

4.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, por se tratar de aquisição de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O procedimento observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as normas relativas à fase preparatória, à seleção do fornecedor, ao julgamento das propostas, à habilitação e à formalização da contratação, bem como o Decreto Municipal nº 922/2023, no que couber.

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, serão observadas também as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, além da regulamentação municipal aplicável.

A seleção da proposta será realizada pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, observadas as especificações, os quantitativos, os requisitos de aceitabilidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

A contratação ficará condicionada à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS/DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. O Licitante deverá apresentar a descrição detalhadado objeto oferta do em sua proposta de preço, sob pena de desclassificação, e obedecer em suas especificações as normas estabelecidas em Lei, observando as descrições abaixo:

N° Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Bomba a vácuo, 1HP - sistema de sucção de alta potência que proporciona a eliminação dos resíduos diretamente no esgoto. Com alta resistência à corrosão, construída em liga de bronze. Possui abafador de série que reduz o nível de ruído gerado pelo equipamento. Possui dispositivo de segurança que desliga o motor em caso de superaquecimento, não deixando o equipamento queimar. Com selo mecânico de vedação que não permite a fuga d'água e resistente ao uso intensivo. Dotada de pés de borracha que promovem menor vibração e também contribuindo para o menor ruído. Permite a regulagem da potência de sucção conforme a necessidade (kit suctor BV). Cobertura metálica para instalação. Altura 397,6 mm. Comprimento 316 mm. Largura 246,4 mm. Consumo de Água 0,4 l/min. Potência nominal (máxima) 1690 VA. Corrente nominal	Unidade	1,0000

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

	110V/50Hz - 14,1 A; 220V/50Hz - 7,0 A; 127V/60Hz - 12,6 A; 220V/60Hz - 6,2 A. Frequência 50/60 Hz. Vácuo máximo 500 mm/Hg. Peso Bruto 33,43 kg. Peso Líquido 26,8 Kg. - Tensão de alimentação 110-127 / 220V~ (Bivolt - Chave Seletora).		
2	Contra ângulo odontológico tipo 500 2068 FGBN ou equivalente. Encaixe Universal padrão Intra. Esterilizável em autoclave até 135°C. Transmissão 1:1. Sistema de troca broca convencional. Recartilha soft. Mínimo de 5.000 RPM - Máximo de 22.000 RPM. Acoplamento padrão INTRAmatic (INTRA). Giro livre de 360º. Sistema de irrigação por spray externo (mangueira). Compatível com brocas tipo "AR" (2,35mm) e brocas tipo "FG" (1,6mm), mediante uso de mandril adaptador. - Correção	Unidade	1,0000
3	Cuba de Ultrassom - Capacidade Total: 2,5 litros - Peso: 3 kg - Dimensões (L x A x P): 28,5 x 18,5 x 22,5. Cesto: Plástico Injetado - Voltagem: 110/127. Temporizador Digital: 5 tempos pré-estabelecidos. Faixa temperatura de trabalho adequada: 15 a 40°.Garantia: 1 ano.	Unidade	1,0000
4	Detergente enzimático, frasco c/ 1 litro.	Unidade	4,0000
5	Envelope pardo para folhas tamanho A4 22 X 32 cm Pardo Kraft 229 x 324 mm fechamento simples (Marrom). Pacote com 100 unidades.	Pacote	7,0000
6	Espátula de manipulação flexível, de aço inox, formato de gota, usada para o preparo de materiais odontológicos. Embalagem individual	Unidade	3,0000
7	Espátula de Resina Titânio. Espátula para restauração com resina composta. Espátula leve. A resina não adere à espátula. Autoclavável em até 135°C. Design e pontas especiais. Espátula Titânio N°2. Com calcador bolinha. Embalagem individual.	Unidade	3,0000
8	Espátula de Resina Titânio. Espátula para restauração com resina composta. Espátula leve. A resina não adere à espátula. Autoclavável em até 135°C. Design e pontas especiais. Espátula Titânio N°2. Dupla. Embalagem individual.	Unidade	2,0000
9	Fantoche Odontológico de Pelúcia Luxo C/ Macro Arcada dentária, de uso odontológico para orientações de higiene bucal para crianças. Feito de materiais macios e seguros, vem acompanhado de modelo de arcada inquebrável, permitindo a prática das técnicas de escovação. Ideal para dentistas e escolas para ensinar escovação de maneira divertida interativa. Feito de pelúcia antialérgica. Altura aproximada de 96 cm. Sugestão de animal: cachorro ou girafa	Unidade	1,0000
10	Fio retrator gengival 00 - Entrelaçamento exclusivo que facilita a inserção e mantém o fio em posição; Entrelaçamento sem memória; 100% algodão não impregnado; Maior capacidade de molhamento com hemostáticos e absorção de fluidos do sulco gengival; não se	Unidade	1,0000

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

	enrosca na broca em preparos próximos à gengiva. Frasco com 244cm.		
11	Fita adesiva para autoclave, zebrada, usada no processo de esterilização; confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose, facilitando a escrita no dorso; recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica; tamanho 19mm x 30m; com listras diagonais que atuam como um dos indicadores do processo de esterilização. Embalagem individual.	Unidade	12,0000
12	Fotopolimerizador com lente de 12mm, LEDs de alta intensidade com 3 picos de comprimento de onda diferentes, lentes de vidro resistentes a risco, corpo de alumínio aeroespacial e com 3 modos de polimerização (1.000mW/cm², 1.400mW/cm² e 3.200 mW/cm²).	Unidade	1,0000
13	Lâminas de bisturi descartável de aço carbono número 12, caixa c/ 100	Caixa	1,0000
14	Lâminas de bisturi descartável de aço carbono número 15C, caixa c/ 100 unidades	Caixa	4,0000
15	Micromotor odontológico tipo 500 ou equivalente. Conexão Borden (2 furos). Acoplamento INTRAmatic, compatível com peça reta e contra ângulo padrão INTRA. Velocidade máxima de 22.000 RPM, com inversão do sentido de rotação (reversível – rotação direita/esquerda). Motor pneumático de alto torque e torque constante, funcionamento suave, silencioso e com baixa vibração. Design ergonômico. Esterilizável conforme especificação do fabricante. Corpo de aço inoxidável de alta resistência. - Correção	Unidade	1,0000
16	Peça reta odontológico tipo 500 10 ABN ou equivalente. Acoplamento padrão INTRAmatic (INTRA). Velocidade: Mínimo de 5.000 RPM - Máximo de 22.000 RPM. Transmissão: 1:1. Sem sistema de irrigação interno (sem spray interno) e sem mangueira externa para irrigação. Encaixe: Universal Intra. Esterilização: Esterilizável em autoclave até 135°C. Sistema de Fixação: Giro de anel. Peso: Leve e balanceada. Material: Aço inoxidável de alta resistência. - Correção	Unidade	1,0000
17	Rolo de Papel Grau Cirúrgico para Esterilização, embalagem (papel/plástico) própria para esterilização em autoclaves a vapor. Tamanho: 20cmx100m.	Unidade	15,0000
18	Sacos plásticos transparentes 5cmx24cm (chup-chup). Pacote com 1000 unidades.	Pacote	6,0000
19	Seladora. Seladora para embalagem própria para esterilização em autoclave a vapor (papel/plástico). Possui suporte para rolos que acomoda até dois tubulares de papel grau cirúrgico. Resistência blindada com tecnologia PTC (Positive Temperature Coefficient),	Unidade	1,0000

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

	garante o controle eficaz da temperatura. Aquece em aproximadamente três minutos e sela em apenas 6 segundos. Selagem por alavanca com trava. Sistema integrado de corte em ambas as direções. Sistema de avisos com LEDs e bips sonoros que indicam: Ligada/desligada; Aquecendo; Pronta para uso; Selagem completa. Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. Compacta, dimensões (LxAxP) 44,2 x 12,5 x 30,5 cm. Área de selagem (comprimento): 30 cm. Largura de selagem: 12 mm. Bivolt automático (110 V - 240 V). Potência 180 W. Peso Bruto: 3,3 kg. Garantia: 2 anos. Com fusível de proteção. E que cumpra as diretivas e normas internacionais ISO 13485:2016 e CE (Diretiva 2014/30/UE, EN55014-1 e EN55014-2).		
20	Seringa descartável LuerLock de 10ml com agulha de 25x7	Unidade	300,0000
21	Solução Fisiológica 0,9% Cloreto De Sódio, frasco com 500ml	Unidade	35,0000
22	Turbina extra torque 605C alta rotação - Ruído: 64 dbs, Autoclavável, Recartilha Soft, Acoplamento Borden, Sistema Press Button, Encaixe borden2 furos, Pressão do ar: 32 ibs, Enrolamento Metálico, Rotação 280 000 – 380 000 rpm, Material: Latão, alumínio e peças em aço inox, Spray triplo: com distribuição simétrica, projetada para compensar o peso e a força das mangueiras, Ruído: 66dB, Peso: 170g. Com led integrado.	Unidade	1,0000
23	Ultrassom odontológico e jato de bicarbonato - equipamento para profilaxia através de ultrassom e jato de bicarbonato acoplados, opera nas frequências de 29Khz a 33Khz com uma amplitude de vibração, leitura e varredura que se ajustam a ponta do ultrassom (tip) e permite o trabalho com 15 insertos Ortus e todos os da linha CVDentus diamantados (através do adaptador AP1). Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza, translúcida, peça de mão do jato de bicarbonato confeccionada em metal cromado que não entope, bico fino e alongado permitindo um melhor alcance aos dentes posteriores, e ainda é totalmente removível e autoclavável sem mangueira na pontaModerno painel de controle com chave seletora de operação leve que não causa tensão nas mãos do operador, seletores digitais de função com três funções programáveis, led indicativo de função e chave geral liga/desliga localizada na parte de trás do gabinete. Registros de água e ar que permitem total controle do fluxo. - Chave Geral: Gangorra, Branca, L/D; - Chave de Função: Gangorra, Branca, L/L; - Consumo elétrico: 29Watts; - Controle de fluxo de água: Analógico; - Controle de fluxo de bicarbonato: Analógico; - Dimensões (AxLxC) : 18,5x31,2x25,5cm; - Frequência de rede: 50/60Hz; - Peso Líquido: 2,0Kg; - Consumo de ar: 10 l/min; - Voltagem: 90 a 240V~; - Freqüência ultrassônica: 29-33Khz; - Fusível: 2A/250V; - Capacidade reservatório bicarbonato: 40g; -	Unidade	1,0000

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

	Temperatura adequada de trabalho: 15 a 40°C.		

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO

Os materiais odontológicos, equipamentos, instrumentais e insumos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de utilização, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

Os produtos deverão possuir registro na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, bem como serem entregues em suas embalagens originais, lacradas, identificadas com nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro, quando aplicável, e demais informações obrigatórias.

Os materiais deverão apresentar prazo de validade mínimo correspondente a **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total de validade informado pelo fabricante, contado da data de entrega, salvo quando a legislação específica ou a natureza do produto estabelecer critério diverso.

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação.

Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde de Oliveira Fortes/MG**, situada na **Praça Rosa Mística, nº 75, Centro, Oliveira Fortes/MG**, no horário de **08h00 às 16h00**, em dias úteis, correndo por conta da contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento.

O recebimento dos produtos será realizado provisoriamente no ato da entrega para conferência das quantidades e das condições aparentes dos materiais e, posteriormente, de forma definitiva, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e aceitação pela fiscalização do contrato.

Serão recusados os produtos que:

- apresentarem avarias, defeitos, violação da embalagem ou indícios de uso;
- estiverem em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- possuírem prazo de validade inferior ao exigido;
- não atenderem às normas da ANVISA ou demais órgãos competentes, quando aplicável.

Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover a substituição dos produtos recusados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, permanecendo responsável por todos os custos decorrentes da substituição.

A aceitação definitiva dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e garantia dos materiais fornecidos, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos constatados posteriormente, na forma da legislação vigente e do Código de Defesa do Consumidor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

I – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento;

II – Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa realizar a entrega dos produtos de forma adequada;

III – Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução do fornecimento, por meio de servidor designado, verificando a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, exigindo sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração;

V – Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, fixando prazo para sua regularização;

VI – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas, após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

VII – Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados;

VIII – Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

IX – Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar a execução contratual, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

X – Zelar pela correta utilização dos materiais recebidos, observando as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis;

XI – Notificar a Contratada, por escrito, acerca de qualquer defeito, vício ou irregularidade constatada nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

XII – Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Fornecer os materiais odontológicos, equipamentos, instrumentais e insumos em conformidade com as especificações, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada;

II – Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e identificadas, observando as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis;

III – Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Contratante, assumindo

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

integralmente as despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos, fretes e demais encargos necessários;

IV – Garantir que os produtos possuam registro na ANVISA, quando exigido, bem como atender às normas técnicas, sanitárias e de qualidade vigentes;

V – Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e segurança dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatadas durante o prazo de garantia ou validade;

VI – Substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os produtos recusados por apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade insuficiente, divergência de especificações ou qualquer outra desconformidade;

VII – Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação sempre que solicitada pela Administração;

VIII – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução do fornecimento, propondo as medidas necessárias para evitar prejuízos ao atendimento das demandas;

IX – Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante;

X – Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes de sua atividade;

XI – Emitir a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente, para fins de liquidação e pagamento;

XII – Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante;

XIII – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto, inclusive fretes, embalagens, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento da contratação;

XIV – Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9. VIGÊNCIA

9.1. A futura ata de registro de preços terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/21, sendo que eventual contrato terá validade até o encerramento do respectivo exercício financeiro.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

10.1.É admissível a alteração subjetiva da contratação, mediante substituição da Contratada, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração e que não haja prejuízo à execução do objeto contratado.

10.2. A sucessão empresarial decorrente de fusão, cisão, incorporação, transformação ou outra forma de reorganização societária somente será admitida quando a empresa sucessora comprovar o atendimento de todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação, mantiver as condições estabelecidas na proposta vencedora e assumir integralmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

10.3. A Contratada não poderá ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pela fiel execução do contrato, na forma da legislação vigente.

10.4. Qualquer alteração subjetiva dependerá de formalização por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

I – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, verificando a conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Conferir a qualidade dos materiais fornecidos, observando o estado de conservação, a integridade das embalagens, os prazos de validade, os registros obrigatórios e demais requisitos técnicos exigidos;

III – Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando à Contratada a correção das irregularidades verificadas;

IV – Solicitar a substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, avarias, prazo de validade insuficiente ou qualquer outra desconformidade;

V – Atestar o recebimento definitivo dos produtos somente após a verificação da conformidade com as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;

VI – Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas, quando constatado descumprimento contratual;

VII – Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e comunicar imediatamente à Administração qualquer atraso ou fato que possa comprometer a execução do objeto;

VIII – Emitir pareceres e relatórios, quando necessário, para subsidiar decisões da Administração relativas à execução contratual.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos produtos fornecidos e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, na forma da legislação vigente.

O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

- **Recebimento provisório:** no ato da entrega, para conferência das quantidades, integridade das embalagens e demais aspectos aparentes;
- **Recebimento definitivo:** após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, qualidade, validade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Verificada qualquer irregularidade, a Contratada será notificada para promover a substituição ou regularização dos produtos, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº14.133/2021, a Contratada que:
12.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumida sem decorrência da contratação;
12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.5 Cometer fraude fiscal;
12.1.6 Não mantiver a proposta.
12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sempre juízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado

Sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;

- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar como Município como consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade queaplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha pratica do ato silícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133/2021.
12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
O presente Termo de Referência tem a finalidade de subsidiar os futuros licitantes de todas as

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Oliveira Fortes, 12 de novembro de 2026.

Cheila Cantarino da Silveira
Secretária de Saúde

Silmar José Dias
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES / MG
Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Telefone: (32) 98404-4674
E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

ANEXO II

MODELO DE CONTRATO

PROCESSO nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS nº035/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES-MG, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº _____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 922/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº.* _____/2026 e diante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, equipamentos, instrumentais, materiais de biossegurança e demais insumos necessários ao funcionamento dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, referentes aos itens que restaram fracassados no Processo Licitatório nº 074/2026, Pregão Eletrônico nº 042/2026, Registro de Preços nº 023/2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 - Objeto da contratação:

Inserir Tabela:

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - O Edital da Licitação;

1.3.3 - A Proposta do contratado;

1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (quando for o caso), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano (quando for o caso), será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:
a) requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;
b) cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.

8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.

8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila ou termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço/fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 A Administração terá o prazo de *um mês* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal

para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.5 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.6 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2) **Multa:**
e) moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
f) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
g) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.7 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9 Indenizações e multas.

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.09.00.10.301.0006.2.0066 – Atenção Básica – Fonte 1.621.000

14.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santos Dumont/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Oliveira Fortes, ____ de _____ de 2026.*_____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1_____CPF_____
2- _____CPF_____

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.035/2026
PROCESSO nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS nº035/2026

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES-MG, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, no Processo Administrativo nº. 110/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº. 922/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: _____

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos, equipamentos, instrumentais, materiais de biossegurança e demais insumos necessários ao funcionamento dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, referentes aos itens que restaram fracassados no Processo Licitatório nº 074/2026, Pregão Eletrônico nº 042/2026, Registro de Preços nº 023/2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, exigências de qualidade, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, os quais integram esta Ata para todos os fins.

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Nome da empresa:_____ - CNPJ nº. _____				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário
1					

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1.3. Os preços registrados incluem todos os custos e despesas necessários ao fornecimento dos produtos, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas incidentes.

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

1.4. Os preços registrados constituem compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não obrigando a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos previstos.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador desta Ata será o Município de Oliveira Fortes/MG, responsável pela condução dos procedimentos relativos à administração do registro de preços, pelo acompanhamento dos preços registrados e pela adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Ata.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo próprio, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

3.3. A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata será estabelecida individualmente, conforme as disposições legais e as condições do respectivo instrumento, não se confundindo com o prazo de vigência da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.2. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os produtos nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes do edital, sendo vedada a entrega de produtos de marca, modelo ou características diferentes daqueles registrados, salvo autorização expressa da Administração, quando legalmente admissível.

4.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, quando aplicável, e possuir validade adequada ao consumo, observadas as exigências do Termo de Referência.

4.5. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

4.6. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações poderão ser recusados, devendo a DETENTORA DA ATA providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após o recebimento e atesto dos produtos pelo servidor responsável.

5.2. A nota fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento ou compensação financeira, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas hipóteses legalmente admitidas, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações necessárias com a DETENTORA DA ATA.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso a DETENTORA DA ATA não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que observadas as disposições legais e regulamentares.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, poderá solicitar a revisão do preço, mediante apresentação de documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente que tenha provocado a elevação dos custos.

6.5. A Administração analisará o pedido e poderá promover negociação para adequação dos preços, observada a legislação vigente e a comprovação da efetiva alteração dos custos.

6.6. A revisão dos preços não será automática, dependendo de análise e decisão fundamentada da Administração.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro da DETENTORA DA ATA poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

II – não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

IV – sofrer sanção impeditiva de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;

V – ocorrer fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

7.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da autoridade competente, garantidos os direitos legais da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

I – cumprir integralmente as condições estabelecidas nesta Ata, no edital e no Termo de Referência;

II – fornecer os produtos conforme as especificações, marcas, fabricantes, quantidades e prazos registrados;

III – responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento dos produtos;

IV – substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades;

V – manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

VI – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos;

VII – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação;

VIII – emitir notas fiscais correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Constituem obrigações do Município de Oliveira Fortes/MG:

I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata;

II – emitir as Autorizações de Fornecimento conforme suas necessidades;

III – receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações;

IV – comunicar à DETENTORA DA ATA eventuais irregularidades constatadas no fornecimento;

V – efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas;

VI – adotar as providências necessárias à aplicação de penalidades, quando cabíveis;

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

VII – promover a gestão e o controle dos saldos dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização da presente Ata serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelo cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no Decreto Municipal nº 922/2023, quando incorrer em infrações administrativas.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observados os requisitos legais:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não será permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 922/2023 e as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disposto no art. 84 da referida Lei.

13.2. As demais alterações observarão as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

1.14. A presente Ata será divulgada e mantida disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da DETENTORA DA ATA e os demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 922/2023 e demais normas aplicáveis.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica, desde que devidamente justificada, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata, quando não solucionadas administrativamente ou por outros meios legalmente admitidos.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Oliveira Fortes/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

Silmar José Dias
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

ANEXO IV

PROCESSO nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS nº035/2026

1 - HABILITAÇÃO

1.1 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, os licitantes deverão apresentar os documentos necessários à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando exigida, qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

Habilitação Jurídica

a - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações, ou sua versão consolidada, quando houver, que comprove a representação legal da empresa e objeto social compatível com o objeto da licitação;

c - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigido para o exercício da atividade.

Regularidade Fiscal e trabalhista

a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 180 dias;
b- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, (certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
c- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d.1- No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
e- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
f- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br
g) – Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;

Qualificação Econômico-Financeira.

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

a- Certidão Negativa de Falência da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.
a.1- Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica, em substituição à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial prevista na alínea "a".

Qualificação Técnica.

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais odontológicos, equipamentos odontológicos, instrumentais ou produtos compatíveis com o objeto da licitação.

b) Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente da empresa licitante, expedida pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, (**quando exigida pela legislação**).

c) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, **quando exigida para a atividade exercida e para os produtos ofertados**, conforme legislação sanitária vigente.

d) Para os produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária, apresentar **Registro na ANVISA**, ou documento que comprove sua dispensa de registro, quando solicitado pela Administração.

e) Para os equipamentos odontológicos, **apresentar catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante contendo as especificações do produto ofertado**, para conferência da compatibilidade com o Termo de Referência.

1.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos fornecimentos/serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 180 (cento e oitenta)

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES / MG
Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Telefone: (32) 98404-4674
E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

ANEXO V

PROCESSO nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS nº035/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para cumprimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME / RAZÃO SOCIAL:
CPF/CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo I do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e Data

Nome e Assinatura Do Representante

OBS. Esta MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor), **deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ**.

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

ANEXO VI

PROCESSO nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS nº035/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome do licitante)

CPF/CNPJ/MF Nº, sediada a (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 0xx/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

ANEXO VII

PROCESSO nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS nº035/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome do licitante)
CPF/CNPJ/MF Nº , sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

ANEXO VIII

PROCESSO nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS nº035/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome do licitante)

CPF/ CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não empregamos/possuímos, em nosso Quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante) OBS.

1 - No caso de empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES / MG
Endereço: PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63
CENTRO, OLIVEIRA FORTES - MG
CNPJ: 17.747.957/0001-07
Telefone: (32) 98404-4674
E-mail: licitacao@oliveirafortes.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

ANEXO IX

PROCESSO nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS nº035/2026

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (quando for o caso)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

ANEXO X

PROCESSO nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS nº035/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro (amos) para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº /___ da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, que a empresa. tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:
Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes
Fls _____

ANEXO XI

PROCESSO nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2026
REGISTRO DE PREÇOS nº035/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR/ FUNCIONÁRIO PÚBLICO

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº------- , instaurada pelo Município de Oliveira Fortes/MG, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.
Data
Local

Nome do declarante
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.